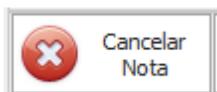


# Cancelar x Inutilizar x Excluir x Encerrar

“ Para efetuar o **Cancelamento** é necessário que o documento tenha sido autorizado pela Receita Federal. O prazo para cancelamento varia conforme o tipo do documento e o estado. O cancelamento serve para dizer ao fisco que esse documento foi cancelado e não será mais usado. Ao cancelar terá que informar o motivo.



Como cancelar: NFe, NFCe, CTe, CTe OS, MDFe

“ A **Inutilização** serve para inutilizar uma nota que esta pendente (rejeitada). Caso não precise mais dessa nota, ou já é uma nota antiga, ou já tenha feito outra, essa numeração terá que ser inutilizada, **não pode** deixar ela pendente. Obs: nota denegada não pode ser inutilizada.



Como Inutilizar: NFe, NFCe, CTe, CTe OS

“**Excluir** seria somente para notas de entrada, ou para MDFe pendente. Pois, a nota de entrada você poderá dar entrada nela novamente no sistema, e o MDFe poderá emitir outro. Uma nota de saída que já foi autorizada, ou cancelada, ou inutilizada, ou denegada, ou em contingencia(epec) **não pode** ser excluída.



“ O **Encerramento** é um evento fiscal vinculado ao MDF-e, que serve para marcar como finalizado o processo de transporte da mercadoria. É através desse evento fiscal que se identifica onde o transporte da mercadoria foi finalizado, (UF e município); Prazo: 720 horas (30 dias) depois de autorizado pela Sefaz (pode variar conforme o estado). Então ao finalizar o transporte deverá encerrar o MDFe.



Como Encerrar MDFe

Revision #20

Created Fri, Mar 27, 2020 2:34 PM

Updated Tue, Apr 7, 2020 1:32 PM